

SHIHOMATSU, PORTADOR DO RG DE Nº 5.400359-SSP/SP E DO CPF DE Nº 317.237.808-04.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: CLÁUSULA QUINTA – DO ALUGUEL” E “CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS” DO CONTRATO ORIGINÁRIO

DO VALOR DO ADITAMENTO: O VALOR DO ALUGUEL MENSAL DA PRESENTE LOCAÇÃO PASSA A SER DE R\$2.121,46 (DOIS MIL CENTO E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66201 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO;06 – SEGURANÇA PÚBLICA; 181 – POLICIAMENTO;1184 – SEGURANÇA PARA TODAS E TODOS;2589 – AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE OPERAC. DOS ÓRGÃOS DO SESP;2590 – MODERNIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DO SESP;22 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;125 – APOIO ADMINISTRATIVO;4534 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS; 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS – 0261 – RECURSOS PRÓPRIOS.

FONTE DE RECURSO: ESTADUAL.

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2009.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LÍVIO RODRIGUES DE ASSIS.

LÍVIO RODRIGUES DE ASSIS

DIRETOR GERAL – DETRAN/PA

**PORTARIA Nº 1066/2009-DG/DUR/RENACH
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 418**

PORTARIA Nº 1066/2009-DG/DUR/RENACH

O DIRETOR DAS UNIDADES REGIONALIZADAS DESTE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 22, INCISOS II E V, DA LEI 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO; ACRESCIDADA DA LEI Nº 9.602, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1998;

CONSIDERANDO QUE A EMPRESA A R G DA SILVA ME, CNPJ Nº01.147.001/0001-26, NOME DE FANTASIA AUTO ESCOLA ARAGUAIA NÃO CUMPRIU O ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 1912/2007/DG/PROJUR, EM SEU ARTIGO 4º, §§ 3º E 4º, PERTINENTES À RENOVAÇÃO ANUAL DE REGISTRO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES/CFC;

R E S O L V E:
ART. 1.º SUSPENDER POR 30 (TRINTA) DIAS, AS ATIVIDADES DO CFC ARAGUAIA MATRIZ, REGISTRADO SOB O Nº 798, COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, EM TUDO OBSERVADA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

ART. 2.º O REFERIDO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DEVERÁ APRESENTAR JUNTO À ESTE DEPARTAMENTO, NUM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA, A SOLICITAÇÃO E OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO ANUAL DO CFC, CONFORME PORTARIA Nº 1912/2007 DG/PROJUR.

ART. 3.º O NÃO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 2º DESTE ATO, IMPLICARÁ O CANCELAMENTO DO REGISTRO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

ART. 4.º FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. BELÉM, 13 DE MAIO DE 2009.

JOERCIO FONTINELLE BARBALHO

DIRETOR DAS UNIDADES REGIONALIZADAS

**PORTARIA Nº 1067/2009-DG/DUR/RENACH
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 427**

PORTARIA Nº 1067/2009-DG/DUR/RENACH

O DIRETOR DAS UNIDADES REGIONALIZADAS DESTE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 22, INCISOS II E V, DA LEI 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO; ACRESCIDADA DA LEI Nº 9.602, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1998;

CONSIDERANDO QUE A EMPRESA A R G DA SILVA ME, CNPJ Nº01.147.001/0002-07, NOME DE FANTASIA AUTO ESCOLA ARAGUAIA-FILIAL NÃO CUMPRIU O ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 1912/2007/DG/PROJUR, EM SEU ARTIGO 4º, §§ 3º E 4º, PERTINENTES À RENOVAÇÃO ANUAL DE REGISTRO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES/CFC;

R E S O L V E:
ART. 1.º SUSPENDER POR 30 (TRINTA) DIAS, AS ATIVIDADES DO CFC ARAGUAIA FILIAL, REGISTRADO SOB O Nº 938, COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, EM TUDO OBSERVADA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

ART. 2.º O REFERIDO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DEVERÁ APRESENTAR JUNTO À ESTE DEPARTAMENTO, NUM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA, A SOLICITAÇÃO E OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO ANUAL DO CFC, CONFORME PORTARIA Nº 1912/2007 DG/PROJUR.

ART. 3.º O NÃO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 2º DESTE ATO, IMPLICARÁ O CANCELAMENTO DO REGISTRO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

ART. 4.º FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. BELÉM, 13 DE MAIO DE 2009.

JOERCIO FONTINELLE BARBALHO

DIRETOR DAS UNIDADES REGIONALIZADAS

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 005/2009/DETRAN/PA/UCP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 514**

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE EXAMINADOR DE TRÂNSITO PELO DETRAN/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS ATOS NORMATIVOS DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN VERSANDO SOBRE FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS E ATUAÇÃO DOS EXAMINADORES DE TRÂNSITO;

CONSIDERANDO OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, REFERENTE À FORMAÇÃO E ATUAÇÃO DE EXAMINADORES DE TRÂNSITO;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTABELECEER PROCEDIMENTOS COM VISTAS À EFETIVA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ENVOLVENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO DETRAN/PA,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 006/2008/DETRAN/PA, RESOLVE:

ART. 1.º INSTITUIR NO ÂMBITO DO DETRAN/PA O CURSO DE FORMAÇÃO DE EXAMINADOR DE TRÂNSITO, A SER REALIZADO PELO ÓRGÃO, OBJETIVANDO CAPACITAR SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL PARA ATUAREM NA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS À HABILITAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

PARÁGRAFO ÚNICO – O EXAMINADOR DE TRÂNSITO TEM A FUNÇÃO DE AVALIAR CANDIDATOS À HABILITAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONCLUINTE DO PROCESSO DE FORMAÇÃO TEÓRICO-TÉCNICO E DE PRÁTICA DE DIREÇÃO, ATRAVÉS DA ANÁLISE DE CONDUTAS E MANIFESTAÇÕES APRESENTADAS NO ATO DE CONDUZIR E ESTACIONAR UM VEÍCULO AUTOMOTOR NA VIA PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ART. 2.º O CURSO REFERIDO NO ART. 1.º DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA TERÁ O SEGUINTE DESENHO CURRICULAR E RESPECTIVA CARGA HORÁRIA MÍNIMA:

N.º	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
1	DIREÇÃO DEFENSIVA	10H
2	MECÂNICA BÁSICA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	10H
3	NOÇÕES DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO	10H
4	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	15H
5	NOÇÕES DE MEDICINA DE TRÂNSITO	10H
6	NOÇÕES DE PSICOLOGIA DE TRÂNSITO	10H
7	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	10H
8	PRÁTICA DE DIREÇÃO	20H
9	PREVENÇÃO DE ACIDENTES E PRIMEIROS SOCORROS	10H
10	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	10H
11	PSICOLOGIA APLICADA À SEGURANÇA DO TRÂNSITO	10H
12	TÉCNICAS DE AVALIAÇÃO	10H
13	TÉCNICAS DE ENSINO E DIDÁTICA	15H
	TOTAL	150H

ART. 3.º PARA A MATRÍCULA NO CURSO REFERIDO NO ART. 1.º DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA SERÃO EXIGIDOS DOS CANDIDATOS OS SEGUINTE REQUISITOS:

I – SER APROVADO EM EXAME PSICOLÓGICO PARA FINS PEDAGÓGICOS NOS TERMOS DO ESTABELECIDO EM ATOS DO CONTRAN E DIRETRIZES DO DENATRAN.

II – SER HABILITADO COM PERMISSÃO PARA DIRIGIR OU COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, VÁLIDAS;

III – NÃO TER COMETIDO INFRAÇÃO GRAVE OU GRAVÍSSIMA, OU SER REINCIDENTE EM INFRAÇÃO DE NATUREZA MÉDIA NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES AO ATO DA MATRÍCULA;

IV – NÃO ESTAR RESPONDENDO A QUALQUER PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU CRIMINAL.

V – COMPROVAR ESCOLARIDADE MÍNIMA DE ENSINO MÉDIO COMPLETO OU EQUIVALENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE O EXAMINADOR, AO SER DESIGNADO NA FORMA DISPOSTA NO ART. 152 DO CTB, DEVERÁ APRESENTAR A CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DEFINITIVA VÁLIDA.

ART. 4.º PARA A REGÊNCIA DAS DISCIPLINAS DO CURSO REFERIDO NESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA SERÃO DESIGNADOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DO DETRAN/PA QUE COMPÕEM O CORPO DE INSTRUTORES DO ÓRGÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO – EXCEPCIONALMENTE O DIRETOR GERAL PODERÁ DESIGNAR SERVIDORES QUE COMPROVADAMENTE REUNAM CONDIÇÕES TÉCNICAS E DIDÁTICAS PARA A REGÊNCIA DE DISCIPLINAS PARA AS QUAIS NÃO TENHAM SIDO SELECIONADOS INSTRUTORES, EXIGINDO-SE NESSE CASO A COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO DE EXAMINADOR DE TRÂNSITO, ALÉM DE FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR, ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA.

ART. 5.º A GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SÓCIO ASSISTENCIAIS DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS FICARÁ RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO, CONTROLE, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO CURSO REFERIDO NESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, DEFININDO O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS REFERIDAS NO ART. 7.º DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, INCLUINDO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO.

ART. 6.º OS INSTRUTORES SELECIONADOS PARA A REGÊNCIA DAS DISCIPLINAS SERÃO DESIGNADOS PELO DIRETOR GERAL PARA MINISTRAREM O CURSO REFERIDO NESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, OBSERVADO A ESPECIFICIDADE DA(S) DISCIPLINA(S) PARA A(S) QUAL(IS) FORAM SELECIONADOS.

ART. 7.º A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE EXAMINADOR DE TRÂNSITO REFERIDO NESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA SERÁ CONSTITUÍDA DE 3 ETAPAS:

I – PRIMEIRA ETAPA: SELEÇÃO DOS CANDIDATOS ATRAVÉS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA FINS PEDAGÓGICOS;

I – SEGUNDA ETAPA: CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA ESTABELECIDADA PARA AS DISCIPLINAS CURRICULARES, COM A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO POR DISCIPLINA AO FINAL DE CADA MÓDULO;

II – TERCEIRA ETAPA: PROVA DIDÁTICA E PROVA PRÁTICA; § 1.º A NOTA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO EM CADA DISCIPLINA E NAS PROVAS DIDÁTICA E PRÁTICA SERÁ IGUAL A 7 (SETE);

§ 2.º A PROVA DIDÁTICA SERÁ CONSTITUÍDA DE EXPOSIÇÃO ORAL DE 20 MINUTOS SOBRE TEMA PREVIAMENTE SELECIONADO COM BASE NO DESENHO CURRICULAR DO CURSO;

§ 3.º A PROVA PRÁTICA SERÁ REALIZADA EM VEÍCULO AUTOMOTOR DA CATEGORIA DO ALUNO, COM BASE NA SISTEMÁTICA VIGENTE ESTABELECIDADA PARA A AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS À HABILITAÇÃO DE CONDUTORES;

§ 4.º A FREQUÊNCIA AOS CURSOS É OBRIGATÓRIA E DEVERÁ SER IGUAL A 100%;

§ 5.º AO ALUNO APROVADO SERÁ CONFERIDO O RESPECTIVO CERTIFICADO QUE SERÁ REGISTRADO NO DETRAN/PA;

§ 6.º OS CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DO CURSO REFERIDO NESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA DEVERÁ CONSIGNAR A RESPECTIVA CATEGORIA DE HABILITAÇÃO DO CONCLUINTE.

ART. 8.º OS ATUAIS EXAMINADORES DO DETRAN/PA SERÃO SUBSTITUÍDOS QUANDO DA DESIGNAÇÃO DOS EXAMINADORES TITULADOS NA FORMA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, EM RAZÃO DO DISPOSTO NO ART.152 DO CTB.

ART. 9.º O DETRAN/PA ADOTARÁ TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À EFETIVA IMPLANTAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, BAIXANDO ATOS COMPLEMENTARES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, INCLUINDO ASPECTOS REFERENTES À REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES, ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO E SECRETARIA DO CURSO.

ART. 10 ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, SENDO REVOGADAS TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, 15 DE MAIO DE 2009

LÍVIO RODRIGUES DE ASSIS

DIRETOR GERAL



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2007

Número de Publicação: 441

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º TA.

Nº DO CONTRATO: 006/2007.

OBJETO DO CONTRATO: COMERCIALIZAÇÃO, EM ÂMBITO NACIONAL, DE PRODUTOS POSTAIS, DE SERVIÇOS POSTAIS, TELEMÁTICOS E ADICIONAIS, NAS MODALIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAL QUE SÃO DISPONIBILIZADOS EM UNIDADES DE ATENDIMENTO DA ECT, PARA VENDA AVULSA NA REDE DE VAREJO E TAMBÉM A CARGA DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR. VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 1.000.000,00.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PARTES: SESP / EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 1.000.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 904534; ELEMENTO DE DESPESA: 3390-39.

FONTE DE RECURSOS: 0103.

ORDENADOR DE DESPESA: LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI - SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

ADITIVOS ANTERIORES: 1º PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE).

ENDEREÇO DA CONTRATADA: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 - CAMPINAS - BELÉM - PA.

PORTARIA Nº 553 DE 15 DE MAIO DE 2009.

Número de Publicação: 493

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E